

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 23 cortinas rolô, confeccionadas em material tela solar trama, e 6 persianas, dentre horizontais e verticais 25mm, confeccionadas em alumínio, para bloqueio dos raios solares que estão incindindo nos equipamentos e servidores, além de privacidade.

2. **JUSTIFICATIVA**

Os raios do sol poente estão entrando nas salas, que, além de possível dano aos equipamentos, incomodam os servidores, além de privacidade.

3. **ESPECIFICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cortina modelo rolô, confeccionado em material tela solar trama 05 de largura, 1,50 m x 2,60 m cor: cinza	4
Cortina modelo rolô, confeccionado em material tela solar trama 05 de largura, 1,45 m x 2,60 m cor: cinza	3
Cortina modelo rolô, confeccionado em material tela solar trama 05 de largura, 1,47 m x 2,60 m cor: cinza	9
Cortina modelo rolô, confeccionado em material tela solar trama 05 de largura, 1,52 m x 2,60 m cor: cinza	3
Cortina modelo rolô, confeccionado em material tela solar trama 05 de largura, 1,47 m x 1,80 m cor: cinza	4

Persiana horizontal 25mm confeccionada em alumínio de largura 1,48 m x 1,25 m cor:	3
Persiana horizontal 25mm confeccionada em alumínio de largura 1,99 m x 1,64 m cor: preta	1
Persiana horizontal 25mm confeccionada em alumínio de largura 1,24 m x 1,65 m cor: preta	2

4. GARANTIA/EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação e validade não inferiores a 3 (três) anos, contadas a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Subseção Judiciária de São João Del Re
- 4.2 A contratada durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.
- 4.3 O ciclo de vida do objeto que se inicia com a matéria prima empregada na fabricação, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade, bem como a observância ao requisito de qualidade, mantendo-se a durabilidade por pelo menos 3(três) anos, conforme exigência de garantia e assistência técnica, o que torna o bem sustentável tanto no aspecto ambiental quanto o econômico.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega e instalação do material será no máximo **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho
- 5.2 A entrega e instalação do material deverá ser efetuada em dias úteis, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.
- 5.3 O objeto deverá ser entregue e instalado, às expensas da contratada, na Avenida 8 de dezembro, n. 293, São João Del Rei.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Para fins de verificação da conformidade do bem entregue com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária efetuará o recebimento na forma que segue:
 - Provisoriamente no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas prevista na proposta orçamentária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.
 - Definitivamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 6. 2. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.
- 6.3 Divergências na entrega:
 - 6.3.1 Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:
- 6.3.2 Com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- 6.3.3 Com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.
- 6.3.4 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária, tais como impostos, tarifas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, entre outros.
- 7.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de **30 dias corridos**, contado da

data de recebimento da nota de empenho.

- 7.3 Efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto apresentado na proposta de orçamento, contado da data de recebimento da nota de empenho.
- 7.4 Assumir todos os possíveis danos físicos ou materiais, causados à Seção Judiciária e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.
- 7.5 Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Subseção Judiciária para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

10. SANÇÕES

- 10.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções.
 - a. Advertência:
 - b. Multa:

de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 10.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 10.4 Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.
- 10.5 A aplicação de penalidades será obrigatoriamente precedida do devido processo legal.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadeguado ou ilícito de dados.
- 11.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 11.3 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

- 11.4 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 11.5 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.
- 11.6 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 11.7 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 11.8 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 11.9 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo de Campos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 30/11/2023, às 17:40, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código

verificador 0553925 e o código CRC 43F05B41.

Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro Jardim Central - CEP 36307-066 - São João del Rei - MG 0015428-66.2023.4.06.8001 0553925v17